



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ nº 01.614.112/0001-03**

**LEI Nº 258 DE 03 DE JULHO DE 2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER  
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU  
DOMÍNIO NESTA CIDADE, PARA  
TRANSBETUME COMERCIO DE  
TRANSPORTE DE BETUME LTDA, CNPJ  
02.692.886/0002-98.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório Nogueira Sirotheau, a saber: **"Terreno urbano localizado na Estrada 1, medindo 93,85 metros de frente por 185 metros de fundos, limitando-se pela frente ou NORTE com a Estrada 1, medindo 93,85 metros; ao SUL ou fundos com a Rua São João, medindo 93,85 metros; pelo lado direito ou LESTE com a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana, medindo 185 metros e pelo lado esquerdo ou a OESTE com a Sra. Maria Selma Jardim da Silva, medindo 185 metros, com uma área total de 17.362,25 m<sup>2</sup> para a empresa. TRANSBETUME COMERCIO DE TRANSPORTE DE BETUME LTDA, CNPJ 02.692.886/0002-98.**

Parágrafo único - O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

**Mauro Fabricio Reis Pedrosa**  
Sec. Mut. de Adm., Finanças e Planejamento  
Dec. 153/2018 SAMAF



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ nº 01.614.112/0001-03**

Art. 2º O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018

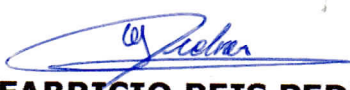
Art. 3º - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2018.

  
**JOCICLÉLIO CASTRO MACÊDO**  
Prefeito Municipal

  
**MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento  
Decreto Nº 153/2018